



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29 - CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

LEI Nº 574/96

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA-MG".

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reajuste salarial (de vencimentos).

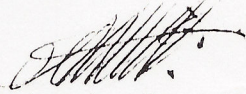
Art. 2º - Os reajustes supra mencionados serão concedidos acrescentando 12% (doze pontos percentuais) sobre os vencimentos do mês de abril.

Art. 3º - Para cobrir despesas oriundas da presente Lei, o Executivo fará uso do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1996.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 10 de junho de 1996.


Antonio Campos Filho
Prefeito Municipal